

**LEI Nº 2.534, DE 20 DE ABRIL DE 2004**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção social para a Associação dos Estudantes Universitários Santarritense AEUS.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) à **Associação dos Estudantes Universitários Santarritenses – AEUS**, para atender despesas com o pagamento dos ônibus para o transporte de estudantes universitários, durante os meses de fevereiro a junho e agosto a dezembro do exercício de 2.004.

**ARTIGO 2º** - A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SANTARRITENSES (AEUS), obriga-se a apresentar mensalmente para o recebimento das parcelas, o Boletim de Frequência dos Estudantes.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- A subvenção social referida nesta lei está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal n. 2.495, de 03 de junho de 2.003, no PPA, instituído pela Lei 2.420, de 06 de novembro de 2001 (período de 2002 à 2005) bem como no Orçamento Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.513, de 02 de dezembro de 2.003.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de abril de 2004.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**